

Imprimir

Salvar

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00149/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/06/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026001/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.111374/2023-47
DATA DO PROTOCOLO: 26/05/2023

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10260.110161/2023-06
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 17/05/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

RUMO MALHA PAULISTA S.A., CNPJ n. 02.502.844/0001-66, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). RAQUEL CELESTINO e por seu Gerente, Sr(a). LUIS FERNANDO DE CARVALHO;

RUMO MALHA NORTE S.A, CNPJ n. 24.962.466/0001-36, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). RAQUEL CELESTINO e por seu Gerente, Sr(a). LUIS FERNANDO DE CARVALHO;

RUMO MALHA CENTRAL S.A., CNPJ n. 33.572.408/0001-97, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). RAQUEL CELESTINO e por seu Gerente, Sr(a). LUIS FERNANDO DE CARVALHO;

E

FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES FERROVIARIOS, CNPJ n. 33.657.032/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO APARECIDO FELICIO;

SINDICATO TRAB EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA, CNPJ n. 46.111.811/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CIRO CESAR VIANNA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, CNPJ n. 46.104.659/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO APARECIDO FELICIO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Plano da CNTT**, com abrangência territorial em Acorizal/MT, Adamantina/SP, Água Boa/MT, Aguai/SP, Águas da Prata/SP, Agudos/SP, Alta Floresta/MT, Altair/SP, Altinópolis/SP, Alto Araguaia/MT, Alto Boa Vista/MT, Alto Garças/MT, Alto Paraguai/MT, Alto Taquari/MT, Americana/SP, Américo Brasiliense/SP, Amparo/SP, Analândia/SP, Aparecida do Taboado/MS, Apicás/MT, Araguaiana/MT, Araguinha/MT, Araguari/MG, Aramina/SP, Araputanga/MT, Araraquara/SP, Araras/SP, Arenópolis/MT, Aripuanã/MT, Bálsamo/SP, Barão de Melgaço/MT, Bariri/SP, Barra Bonita/SP, Barra do Bugres/MT, Barra do Garças/MT, Barretos/SP, Barrinha/SP, Batatais/SP, Bauru/SP, Bebedouro/SP, Boa Esperança do Sul/SP, Bocaina/SP, Bom Jesus do Araguaia/MT, Borborema/SP, Brasnorte/MT, Brodowski/SP, Brotas/SP, Cabrália Paulista/SP, Cáceres/MT, Cajuru/SP, Campinópolis/MT, Campinas/SP, Campo Novo do Parecis/MT, Campo Verde/MT, Campos de Júlio/MT, Canabrava do Norte/MT, Canarana/MT, Cândido Rodrigues/SP, Carlinda/MT, Casa Branca/SP, Cassilândia/MS, Castanheira/MT, Catanduva/SP, Catiguá/SP, Cedral/SP, Chapada dos Guimarães/MT, Chapadão do Sul/MS, Cláudia/MT, Cocalinho/MT, Colíder/MT, Colina/SP, Colniza/MT, Colômbia/SP, Comodoro/MT, Confresa/MT, Conquista D'Oeste/MT, Conquista/MG, Cordeirópolis/SP, Corumbatai/SP, Cosmópolis/SP, Costa

Rica/MS, Cotriguaçu/MT, Coxim/MS, Cravinhos/SP, Cristais Paulista/SP, Cuiabá/MT, Curvelândia/MT, Denise/MT, Descalvado/SP, Diamantino/MT, Dobrada/SP, Dois Córregos/SP, Dom Aquino/MT, Dourado/SP, Dracena/SP, Duartina/SP, Espírito Santo do Pinhal/SP, Estrela d'Oeste/SP, Feliz Natal/MT, Fernando Prestes/SP, Fernandópolis/SP, Figueirópolis D'Oeste/MT, Flórida Paulista/SP, Franca/SP, Gália/SP, Garça/SP, Gaúcha do Norte/MT, Gavião Peixoto/SP, General Carneiro/MT, Glória D'Oeste/MT, Guairá/SP, Guaranésia/MG, Guarantã do Norte/MT, Guariba/SP, Guataparã/SP, Guaxupé/MG, Guiratinga/MT, Herculândia/SP, Hortolândia/SP, Iacri/SP, Ibaté/SP, Ibitinga/SP, Igarapava/SP, Indiavaí/MT, Inocência/MS, Inúbia Paulista/SP, Ipiranga do Norte/MT, Irapuru/SP, Itamogi/MG, Itanhangá/MT, Itapira/SP, Itápolis/SP, Itapuí/SP, Itaú de Minas/MG, Itaúba/MT, Itiquira/MT, Itirapina/SP, Itobi/SP, Itumbiara/GO, Itupeva/SP, Jaboticabal/SP, Jaciara/MT, Jacutinga/MG, Jaguariúna/SP, Jales/SP, Jangada/MT, Jardinópolis/SP, Jaú/SP, Jauru/MT, Juara/MT, Juína/MT, Jundiá/SP, Junqueirópolis/SP, Juruena/MT, Juscimeira/MT, Lambari D'Oeste/MT, Leme/SP, Limeira/SP, Louveira/SP, Lucas do Rio Verde/MT, Lucélia/SP, Luciara/MT, Luís Antônio/SP, Marcelândia/MT, Marília/SP, Matão/SP, Matupá/MT, Meridiano/SP, Mineiros do Tietê/SP, Mirassol d'Oeste/MT, Mirassol/SP, Mococa/SP, Mogi Guaçu/SP, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Azul Paulista/SP, Monte Belo/MG, Monte Santo de Minas/MG, Morro Agudo/SP, Motuca/SP, Muzambinho/MG, Nobres/MT, Nortelândia/MT, Nossa Senhora do Livramento/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Brasilândia/MT, Nova Canaã do Norte/MT, Nova Europa/SP, Nova Granada/SP, Nova Guarita/MT, Nova Lacerda/MT, Nova Marilândia/MT, Nova Maringá/MT, Nova Monte Verde/MT, Nova Mutum/MT, Nova Nazaré/MT, Nova Odessa/SP, Nova Olímpia/MT, Nova Santa Helena/MT, Nova Uiratã/MT, Nova Xavantina/MT, Novo Horizonte do Norte/MT, Novo Horizonte/SP, Novo Mundo/MT, Novo Santo Antônio/MT, Novo São Joaquim/MT, Olímpia/SP, Oriente/SP, Orlandia/SP, Osvaldo Cruz/SP, Pacaembu/SP, Panorama/SP, Paranaíba/MS, Paranaíta/MT, Paranatinga/MT, Parapuã/SP, Passos/MG, Paulicéia/SP, Paulínia/SP, Pederneiras/SP, Pedra Preta/MT, Pedregulho/SP, Pedreira/SP, Peixoto de Azevedo/MT, Pindorama/SP, Piracicaba/SP, Pirassununga/SP, Piratininga/SP, Pitangueiras/SP, Planalto da Serra/MT, Poconé/MT, Poços de Caldas/MG, Pompéia/SP, Pontal do Araguaia/MT, Pontal/SP, Ponte Branca/MT, Pontes e Lacerda/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Porto dos Gaúchos/MT, Porto Esperidião/MT, Porto Estrela/MT, Porto Ferreira/SP, Poxoréu/MT, Pradópolis/SP, Pratápolis/MG, Primavera do Leste/MT, Querência/MT, Quintana/SP, Reserva do Cabaçal/MT, Restinga/SP, Ribeirão Bonito/SP, Ribeirão Cascalheira/MT, Ribeirão Preto/SP, Ribeirãozinho/MT, Rifaina/SP, Rincão/SP, Rio Branco/MT, Rio Claro/SP, Rio Verde/GO, Rondolândia/MT, Rondonópolis/MT, Rosário Oeste/MT, Rubinéia/SP, Sacramento/MG, Sales Oliveira/SP, Salto do Céu/MT, Santa Adélia/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP, Santa Carmem/MT, Santa Cruz das Palmeiras/SP, Santa Cruz do Xingu/MT, Santa Ernestina/SP, Santa Fé do Sul/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Lúcia/SP, Santa Rita do Trivelato/MT, Santa Rosa de Viterbo/SP, Santa Saete/SP, Santa Terezinha/MT, Santo Afonso/MT, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Leste/MT, Santo Antônio do Leverger/MT, São Carlos/SP, São Félix do Araguaia/MT, São João da Boa Vista/SP, São Joaquim da Barra/SP, São José do Povo/MT, São José do Rio Claro/MT, São José do Rio Pardo/SP, São José do Rio Preto/SP, São José do Xingu/MT, São José dos Quatro Marcos/MT, São Pedro da Cipa/MT, São Sebastião do Paraíso/MG, São Simão/GO, São Simão/SP, Sapezal/MT, Serra Azul/SP, Serra Negra/SP, Serra Nova Dourada/MT, Serrana/SP, Sertãozinho/SP, Severínia/SP, Sinop/MT, Socorro/SP, Sorriso/MT, Sumaré/SP, Tabaporã/MT, Tabatinga/SP, Taiúva/SP, Tambaú/SP, Tanabi/SP, Tangará da Serra/MT, Tapiratiba/SP, Tapurah/MT, Taquaral/SP, Taquaritinga/SP, Terra Nova do Norte/MT, Terra Roxa/SP, Tesouro/MT, Torixoréu/MT, Torrinha/SP, Trabiju/SP, Três Fronteiras/SP, Tupã/SP, Tupaciguara/MG, Tupi Paulista/SP, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Uchoa/SP, União do Sul/MT, Urânia/SP, Vale de São Domingos/MT, Valentim Gentil/SP, Valinhos/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Várzea Grande/MT, Vera Cruz/SP, Vera/MT, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, Vila Rica/MT, Vinhedo/SP, Viradouro/SP e Votuporanga/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Pelo presente Aditivo de Acordo de Trabalho, retratamos a data de aplicação do reajuste de salário no valor de **4,00% (quatro por cento)** para **01.01.2023**, a incidir sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 2022, e não 01.01.2022 como consta na redação do Acordo Coletivo de Trabalho registrado no dia 17/05/2023 sob o número da solicitação MR022101/2023, processo 10260.110161/2023-06.

Deste modo os salários de todos os empregados das empresas acordantes serão reajustados da seguinte forma:

- A partir de 01.01.2023 será aplicado **4,00% (quatro por cento)**, a incidir sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 2022.

Os demais itens desta cláusula bem como as outras cláusulas do Acordo permanecem inalterados.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente acordo.

}

**RAQUEL CELESTINO
PROCURADOR
RUMO MALHA PAULISTA S.A.**

**LUIS FERNANDO DE CARVALHO
GERENTE
RUMO MALHA PAULISTA S.A.**

**RAQUEL CELESTINO
PROCURADOR
RUMO MALHA NORTE S.A**

**LUIS FERNANDO DE CARVALHO
GERENTE
RUMO MALHA NORTE S.A**

**RAQUEL CELESTINO
PROCURADOR
RUMO MALHA CENTRAL S.A.**

**LUIS FERNANDO DE CARVALHO
GERENTE
RUMO MALHA CENTRAL S.A.**

**FRANCISCO APARECIDO FELICIO
PRESIDENTE
FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES FERROVIARIOS**

**CIRO CESAR VIANNA
PRESIDENTE
SINDICATO TRAB EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA**

**FRANCISCO APARECIDO FELICIO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA - PAULISTA**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DA ASSEMBELIA - ARARAQUARENSE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA DA ASSEMBELIA - MOGIANA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA DA ASSEMBELIA - FEDERAÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.